



MASCARELLO
ADVOGADOS

A0008529-000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1024534-17.2019.8.26.0554

**BIZCAPITAL COMPANHIA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, por sua
advogada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ORGÂNICOS ABC
PROCESSAMENTO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA e
OUTROS**, vem à presença de Vossa Excelência, informar que as Partes se
compuseram amigavelmente, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. Os Executados compareceram, neste ato,
para confessarem dever a totalidade do débito descrito na cédula de crédito
bancária nº **A0008529-000** (fls.52/60), que os Executados possuem junto
ao Exequente, devidamente corrigido até dezembro de 2019, no valor de **R\$
23.431,33 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta
e três centavos)**, com todos os acréscimos descritos no contrato e na
inicial da execução.

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



MASCARELLO
ADVOGADOS

A0008529-000

2. Diante da impossibilidade de pagamento em parcela única do débito confessado pelos Executados, o Exequente concordou em celebrar um acordo, no valor de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, que será pago, conforme descrito abaixo:

2.1 Foi acordado para a liquidação da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo nº **A0008529-000**, o valor de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos)**, que será pago em **18(dezoito) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** cada uma, mediante boletos bancários a serem enviados mensalmente para o e-mail dos Executados, qual seja: luciano.maeda@gmail.com;

2.2. A primeira parcela vencerá no dia 16 de dezembro de 2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.3. Caso os Executados, por qualquer motivo, não recebam até o dia 10 de cada mês o boleto bancário, deverão, imediatamente, comunicar-se com a Exequente para o envio do boleto, o qual deverá ser imediatamente pago uma vez recebido, sob pena de os Executados assumirem as responsabilidades pelo não pagamento nos termos previstos neste acordo.

3. Em caso de inadimplemento dos Executados e caso a Exequente, por mera liberalidade, concorde em receber as parcelas em atraso ao invés de prosseguir com a execução nos termos das Cláusulas 8, 9 e 10 abaixo, estas serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das parcelas em aberto e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito.

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



MASCARELLO
ADVOGADOS

A0008529-000

4. Em decorrência do reconhecimento e confissão espontânea da dívida descrita no item 1 acima, os Executados renunciam ao prazo de embargos à execução, bem como de todos e quaisquer ações ou recursos inerentes.

5. Os Executados renunciam, ainda, ao direito de opor qualquer medida incidental e mesmo aquelas em grau de recursos, pelo que, também, fica aqui expressamente renunciado o prazo para sua interposição, acordando desde já em não opor qualquer medida impeditiva ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, sejam elas de que natureza forem, em virtude de, neste ato, ficar declarada a aceitação expressa a todos os termos deste acordo.

6. O presente acordo destina-se a permitir aos Executados a oportunidade de pagamento parcelado de seu débito, daí porque não importa em novação de dívida, o que faz subsistir incólume todos os termos da operação original.

7. As partes se responsabilizam pelo pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos, nada sendo devido de uma Parte à outra a esse respeito, sendo de responsabilidade exclusiva dos Executados o pagamento de eventuais custas finais e despesas processuais remanescentes eventualmente arbitradas.

8. Nestas condições, as partes requerem a SUSPENSÃO da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em epígrafe, com fulcro no artigo 922 do Novo Código de Processo Civil, para que o presente acordo possa ser integralmente cumprido, cessando imediatamente a referida suspensão se ocorrer qualquer violação das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento, exceto se a Exequente, por mera liberalidade, optar por receber o pagamento das parcelas em atraso, nos termos da Cláusula 3 acima.

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR

9. Caso os Executados não venham a cumprir o avençado e a Exequente opte por não receber o pagamento de parcelas em atraso, nos termos da Cláusula 3 acima, a Exequente requererá, independentemente de qualquer aviso ou intimação, o imediato prosseguimento da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em epígrafe pelo valor pleiteado na petição inicial, com todos acréscimos ali requeridos, calculados desde o vencimento da obrigação até a liquidação, deduzidos evidentemente os pagamentos efetuados.

10. Este acordo tem natureza de Título Executivo nos termos do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil.

11. Por fim, requer-se o desbloqueio das contas dos executados, bem como o levantamento de eventuais valores bloqueados em favor dos mesmos.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

OAB/SP nº 237.754

ORGÂNICOS ABC PROCESSAMENTO

CNPJ nº 06.273.286/0001-65

TABELIÃO
São André
SP

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR



DE NOTAS
TO ANDRÉ



MASCARELLO
ADVOGADOS

A0008529-000

Tomie Maeda
TOMIE MAEDA

CPF: 060.521.278-30

CS TABELIAO
Sto Andre
SP

Luciano Maeda
LUCIANO MAEDA

CPF: 175.583.478-07

GENTIL Flávia Mendonça Gentil Cordeiro - Tabelião
6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP

Cód. 519778. Reconheço por SEMELHANÇA C(a)s assinatura(s)
de: (1)TOMIE MAEDA, (2)LUCIANO MAEDA
Santo André, 12 de dezembro de 2019. 11:56. Selo: 0933AA0131674
Total: R\$ 18,86. Em testemunho da verdade

RODRIGO MALACHIN VIEIRA-Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113662
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20933AA0131674

SEDE SOCIAL
ALAMEDA SANTOS Nº 2313/2315 - 9º ANDAR - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
CEP: 01419-002
TEL. 55 11 3149.5960

WWW.MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR | CONTATO@MASCARELLOADVOGADOS.COM.BR